



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME,53
SÃO MIGUEL ARCANJO/SP – C.N.P.J. 46.634.333/0001 - 73

DECRETO Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre criação da área de uso misto no Loteamento Residencial Monte Verde e dá outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 111 da Lei 4.185/2019,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do loteamento “Residencial Monte Verde”, através do Decreto Executivo nº 009, de 18 de fevereiro de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 5069/1/2022 e abaixo assinado que o instruiu, através do qual moradores e empresários pleiteiam o reconhecimento e transformação da Rua José França em área de uso misto;

CONSIDERANDO que, é notória a coexistência harmoniosa dos inúmeros imóveis residências e dos inúmeros imóveis comerciais na Rua José França, havendo registro de empresa com início de atividade em 1997, naquela localidade;

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal, através do Decreto Executivo nº 149/2014, expedido em 07/10/2014, disciplinou o trânsito de caminhões naquele loteamento, dentre outras localidades;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras se posicionou favorável ao pleito dos Requerentes, demonstrando, com laudo fotográfico, o uso mista da referida via de circulação;

CONSIDERANDO que, diante de todo o processado, denota-se ser irreversível o retorno da área como uso exclusivo residencial;

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a área de uso misto no Residencial Monte Verde, sendo esta representada pela via de circulação denominada José França, a qual está compreendida entre os cruzamentos com as vias Juvenal dos Santos Terra e a José Rodrigues Ferreira, todas do Residencial Monte Verde, numa extensão total de aproximadamente 450 metros.

Art. 2º - Será permitida, nos termos do artigo 114, parágrafo único, a instalação de indústria cujos processos, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, não cause incômodos sensíveis às demais atividades urbanas e nem ocasionem inconvenientes à saúde bem-estar e à



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53
SÃO MIGUEL ARCANJO/SP – C.N.P.J. 46.634.333/0001 - 73

segurança das populações vizinhas, devendo ser apresentado relatório de EIV - ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA.

Art. 3º - Ficam mantidos os efeitos dos Decretos Executivos nºs 009/1994 e 149/2014, referentes à aprovação do Loteamento Residencial Monte Verde e a regulamentação do trânsito de caminhões naquela localidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 24 de janeiro de 2023.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.



ANA PAULA BIANCHI
Secretária Municipal de Administração